



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1804/2018

Afeta áreas de terras do Município de Maringá, transformando-as em áreas de equipamento comunitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam afetados como equipamentos comunitários os imóveis abaixo relacionados:

I – Lote de terras sob nº 7/7/A/7-1/I, parte do Lote 7/7/A/7-1, com área de 1.834,92m², matriculado sob nº 46.650 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá;

II – Lote de terras sob nº 10-B/1, da Gleba Ribeirão Morangueiro, com área de 1.500,00m², objeto da Transcrição nº 17.593 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá;

III – Data de terras sob nº 02, da Quadra 76, subdivisão da Quadra nº 76, do Parque Hortência, com área de 2.931,76m², matriculada sob o nº 15.508 do Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá;

IV – Lote de terras sob nº 31/32-B/5, parte do lote nº 31/32-B, da Gleba Patrimônio Maringá, com área de 2.700,00m², matriculado sob nº 32.547 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá;

V – Lote de terras sob nº 58, situado no Recanto dos Magnatas, com área de 7.092,35m², matriculado sob nº 18.203 – do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá;

VI – Lote de terras sob nº 57, situado no Recanto dos Magnatas, com área de 1.543,62m², matriculado sob o nº 18.200 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá;

VII – Lote de terras sob nº 81/1, da Gleba Ribeirão Morangueiro, com área de 846,51m², matriculado sob o nº 22.965 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá;

VIII – Lote de terras sob n 81-B.1, da Gleba Ribeirão Morangueiro, com área de 1.722,36m², matriculado sob o n 17.242 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá;

IX – Praça Mascarenhas de Moraes, situada no Jardim Paraíso, objeto de regularização fundiária, com área de 6.100,00m², cadastrada sob o nº 48229070.

Art. 2º As áreas dos imóveis objetos de afetação encontram-se descritas nas matrículas, transcrição e cadastro imobiliário, na forma de seus anexos I a IX.

Art. 3º As afetações serão realizadas a fim de cumprir acordo celebrado nos autos de ação civil pública nº 0000063-65.2013.8.16.0190, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2018

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho

Chefe de Gabinete

Sigmar Otaviano Navachi

Secretário Municipal de Planejamento

e Urbanismo

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.804/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 26/12/2018, às 10:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0117116** e o código CRC **168DBD73**.
